

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Edital EACH/ATAC 32/2023

Abertura de inscrições para seleção de 2 (dois) bolsistas pesquisadores de pós-graduação, nível de doutorado

A Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público este edital, visando à seleção de dois bolsistas pesquisadores de pós-graduação stricto sensu para atuar no projeto vinculado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, intitulado "Criação do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP)".

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Artigo 1º - O projeto "Criação do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP)" é coordenado pelo Professor Dr. Edegar Luis Tomazzoni (EACH-USP). O observatório é uma base de dados para o conhecimento da realidade do turismo dos 143 municípios associados, visando a apoiar a gestão, o planejamento e o desenvolvimento do setor, com base em nove eixos temáticos.

Artigo 2º - Nesse projeto, propõem-se as atividades de: 1. Comparação dinâmica e estruturada de estratégias, ações e políticas públicas; 2. Suporte na identificação de oportunidades e de fraquezas das ofertas turísticas dos destinos; 3. Entendimento do perfil dos visitantes turistas; 4. Fortalecimento da inteligência dos destinos turísticos; 5. Disponibilização de ferramenta de geração de novos negócios para a AMITESP e para os municípios associados.

II. FINALIDADE

Artigo 3º - Este Edital tem por objetivo selecionar dois bolsistas de pós-graduação, em nível de doutorado, que atuarão, diretamente, no projeto.

Artigo 4º - A seleção dos bolsistas pesquisadores é motivada pela necessidade de realizar o projeto do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP).

Artigo 5º - O projeto do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP) será realizado por pesquisadores da USP, em parceria com a equipe da entidade.

III. BOLSAS DE PESQUISA

Artigo 6º - Foram contempladas, no escopo de recursos do projeto, duas bolsas de pós-graduação (PG) para doutorandos, que serão supervisionadas pelo Coordenador do projeto.

Artigo 7º - As bolsas de pesquisas PG terão vigência entre 01 de agosto de 2023 e 01 de fevereiro de 2024, no valor mensal de R\$ 1.720,83 (mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único - Não haverá renovação das bolsas.

Artigo 8º - As atividades do(a) bolsista acontecerão na cidade de São Paulo e nas dependências da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, bem como na sede da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP), sob supervisão do Coordenador do projeto.

Parágrafo único: caso sejam necessárias, as despesas com as visitas técnicas, fora do município de São Paulo, serão custeadas pela Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP).

Artigo 9º - São requisitos dos candidatos:

- Ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação em Turismo (PPGTUR), da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.
- Possuir experiência em pesquisa acadêmica, ou de mercado, em consultoria em especialidade de turismo ou administração, ou em gestão de políticas públicas ligadas ao turismo;
- Cumprir a carga horária estipulada em 20 horas semanais, até o final da vigência do projeto;
- Ter disponibilidade para realizar reuniões para os cumprimentos dos objetivos do projeto.

Artigo 10 - São atribuições do(a)s bolsista(s):

- Participar das reuniões semanais das equipes, nas modalidades presencial e remota;
- Implementar os procedimentos para as coletas de campo, conforme os objetivos do projeto;
- Submeter os relatórios mensais das atividades.

IV. INSCRIÇÃO

Artigo 11 - O pedido de inscrição será recebido na Coordenação do Projeto, por meio do e-mail eltomazzoni@usp.br, mediante declaração de que o candidato está regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Turismo da EACH-USP, emissão de histórico escolar de sua pós-graduação stricto sensu em curso e do currículo Lattes atualizado.

§ 1º - A declaração e o histórico escolar mencionados no caput deste artigo deverão ser emitidos pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste edital serão deferidos pela Coordenação do projeto.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à coordenação do projeto, por meio do e-mail eltomazzoni@usp.br.

IV. PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 12 - O processo de seleção do(a)s bolsista(s) terá duas etapas: 1) eliminatória e 2) classificatória.

Artigo 13 - A primeira etapa consistirá em análise do histórico escolar e do currículo Lattes, em que será considerada aderência da trajetória, conforme o item b, do artigo 9º.

Artigo 14 - A segunda etapa terá a participação dos candidatos aprovados na etapa anterior, em entrevista por meio de plataforma virtual, a ser agendada em horário específico para cada candidato(a).

Parágrafo único - Os candidatos serão informados no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição, com o mínimo de 72 horas de antecedência.

Artigo 15 - A documentação constante no artigo 10 deverá ser anexada a um e-mail enviado ao Coordenador, Prof. Dr. Edegar Luis Tomazzoni (eltomazzoni@usp.br). O assunto do e-mail deve ser "candidatura à bolsa do projeto Observatório da AMITESP".

Artigo 16 - Os resultados parciais e finais e todas as demais informações relativas ao projeto serão publicados no sítio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 17 - Nas etapas em que couberem recursos, as comunicações deverão ser endereçadas para o e-mail eltomazzoni@usp.br.

V. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Atividade - Período

Inscrição dos candidatos - De 29 de junho a 08 de julho de 2023

Divulgação das inscrições - Dia 09 de julho de 2023

Período de recursos sobre indeferimento de inscrições - De 10 a 12 de julho de 2023

Divulgação de resultados da 1ª etapa - Dia 13 de julho de 2023

Período de recursos sobre os resultados - De 14 a 16 de julho de 2023

Entrevistas (2ª etapa) - Dia 19 de julho de 2023

Divulgação de resultados da 2ª etapa - Dia 20 de julho de 2023

Período de recursos sobre os resultados - De 21 a 23 de julho de 2023

Divulgação dos resultados dos recursos - Dia 25 de julho de 2023

Divulgação dos resultados finais - Dia 26 de julho de 2023
Assinatura e envio do Termo de Compromisso pelo bolsista à coordenação do projeto - Dia 31 de julho de 2023

Início da bolsa - Dia 01 de agosto de 2023

VI. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Artigo 18 - O calendário de etapas deste edital está definido da seguinte forma:

Etapas - Prazo de Conclusão

Criação e envio do instrumento de coleta de dados - Imediatamente após a efetivação dos bolsistas pesquisadores

Coleta dos dados - 30 dias após o início dos trabalhos

Compilação e sistematização dos dados - 60 dias após o início dos trabalhos

Análises e elaborações de conteúdos - 90 dias após o início dos trabalhos

Criação do sítio eletrônico do Observatório - 120 dias após o início dos trabalhos

Apresentação dos resultados parciais à diretoria da AMITESP - 150 dias após o início dos trabalhos

Apresentação dos resultados em evento, divulgação nas redes e na imprensa - 180 dias após o início dos trabalhos

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - A coordenação do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento.

Artigo 20 - A participação não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

Artigo 21 - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail eltomazzoni@usp.br.

Artigo 22 - Os doutorandos selecionados deverão realizar a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil. Deverá ser formalizado o termo de compromisso com os bolsistas selecionados, cujos termos e prazos estão vinculados a este edital.

Artigo 23 - Os casos omissos serão decididos pelo coordenador do projeto.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
COMUNICADO

Retificação do Edital 57/2023, publicado no Diário Oficial de 19 de junho de 2023, Poder Executivo, Seção I, página 197, referente a convocação para as provas referente ao edital para concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 cargo de professor doutor na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, conforme Edital EACH/ATAC 014/2023, publicado no D.O.E de 4 de março de 2023.

Onde lê-se: "Estão inscritos no referido concurso os candidatos: Marina Picazzo Perez Batista, Thais Bento Lima da Silva, Arthur Antonio Ruiz Pereira, Heloísa Garcia Claro Fernandes e José Maria Montiel".

Leia-se: "Estão inscritos no referido concurso os candidatos: Arthur Antonio Ruiz Pereira, Heloísa Garcia Claro Fernandes, João Valentini Neto, Marina Picazzo Perez Batista e Thais Bento Lima da Silva."

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
EDITAL ATAC 018/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR

A Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em sua 660ª sessão ordinária, realizada em 26/06/2023, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 16 de junho de 2023, indicou o candidato FELIPE KAIZER SANTOS para preencher o claro/cargo nº 1236920 de Professor Doutor, nas áreas de conhecimento em Fundamentos Sociais do Design e História do Design, junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da FAUUSP, conforme Edital ATAC 003/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 04/01/2023.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Professores Doutores Sara Miriam Goldchmit – Prof. Dra. [FAU-USP, presidente da referida comissão]; Eduardo Augusto Costa – Prof. Dr. [FAU-USP; Rogério Monteiro de Siqueira – Prof. Associado | EACH-USP; Almir Antônio Rosa – Prof. Associado | ECA-USP e Ana Luisa de Souza Nobre – Prof. Dra. [PUC-RJ. Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

EDITAL ATAC 019/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 13.07.2023 até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 28.07.2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos da FAUUSP, com base em disciplinas ou em conjunto de disciplinas pertencentes aos Departamentos de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH), Projeto (AUP) e Tecnologia da Arquitetura (AUT), nos termos do art. 125, parágrafo 1º do Regimento Geral da USP.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte e/ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – Prova escrita: peso 1 (um);

II – Defesa de tese ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3 (três);

III – Julgamento de memorial com prova pública de arguição: peso 3 (três);

IV – Prova de avaliação didática: peso 2 (dois);

V – Prova prática: peso 1 (um).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 05/09/2001, Circ.SG/CLR/17, de 11.03.2015 e decisão da Congregação/FAUUSP em sessão de 24.04.2003.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento para a qual o candidato inscrever-se, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. A prova prática aplicam-se as seguintes normas, conforme artigos 80-84 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo:

§ 1º - A prova prática constará da elaboração de um plano de trabalho, relativo à realização de uma pesquisa ou da solução de problemas teóricos ou práticos diretamente relacionados com o conteúdo do programa aprovado para o concurso.

§ 2º - No dia e hora fixados pela Comissão Julgadora, será realizada uma sessão para a organização de uma lista de, no mínimo, cinco pontos e a determinação de duração da prova prática.

§ 3º - Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer reclamação sobre o programa da prova prática, decidindo a Comissão, imediatamente, sobre as impugnações apresentadas. Essa reclamação, se houver, deverá ser apresentada logo após o conhecimento do programa pelos candidatos.

§ 4º - Havendo mais de um candidato, o primeiro inscrito sorteará o ponto, logo após o conhecimento da lista correspondente.

§ 5º - Sorteado o ponto, a Comissão Julgadora fixará o prazo para que os candidatos preparem o material necessário para a realização da prova prática.

§ 6º - Havendo mais de um candidato, serão os mesmos mantidos in comunicáveis, distantes do local onde se realiza a prova, e serão admitidos, um a um, à presença da Comissão Julgadora que informará sobre o ponto sorteado.

§ 7º - A Comissão Julgadora deverá exigir exposição sucinta do trabalho, por escrito, e poderá arguir o candidato ou candidatos nos assuntos relacionados às questões sorteadas.

§ 8º - Terminada a prova, cada examinador lançará a nota do candidato em cédula especial, observando-se o disposto nos incisos II, III e IV do art. 67 do Regimento da FAUUSP.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – em conformidade com o art. 84 do Regimento da FAU, a nota da prova prática será lançada por cada examinador em cédula especial, após o término da prova.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da FAUUSP, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4798/4637, e-mail: academicafau@usp.br. Comunicados oficiais também disponíveis em: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Convocamos a Sra. Josete Florencio dos Santos - Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco a comparecer no dia 10 de julho de 2023, às 08h30, na sala 43 – Concursos e Defesas, bloco B-2 da FEARP - Avenida dos Bandeirantes, 3900 para início do concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Administração, referente ao edital FEA-RFP 041/2022, publicado no DOE em 28/05/2022 como membro titular da comissão julgadora, em função da impossibilidade da participação da Sra. Eliana Andréa Severo - Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco.